

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E SERVIMENTO DE BEBIDAS, INCLUINDO ÁGUA, CHÁ, CAFÉ, CAPPUCCINO E SUCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEREADORES NA PLENÁRIA E NOS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obra especializada no preparo e servimento de água, chá, café, cappuccino e sucos na Câmara com objetivo otimizar o ambiente de trabalho dos vereadores e ao público visitante da Câmara. Isso proporcionará um atendimento eficiente e profissional, economizará tempo, promoverá um ambiente produtivo, contribuirá para a imagem institucional, permitirá foco nas responsabilidades legislativas e garantirá padrões de higiene e saúde. A medida visa melhorar a experiência dos vereadores, reforçar a imagem da instituição e aumentar a eficácia das atividades legislativas.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **ESTIMADO** para ser gasto em contratação do serviços contínuos de cozinheiro é no montante de R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais), exercício de 2023.

Item	Descrição	Unid. De Medida	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de mão de obra para preparar e servir água, chá, café, cappuccino e sucos, visando atender às necessidades dos vereadores na plenária e nos gabinetes da Câmara Municipal de Apodi/RN.	Mês	3	R\$ 1.468,33	R\$ 4.405,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.405,00	

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será imediato, a contar da data de assinatura do Ordem de Serviço;

Preparo de refeições	
Item de avaliação	Resultado a ser atingido;
Higiene	Manter rigorosa higiene pessoal durante todo o processo de preparo, por meio de lavagem adequada e cuidados específicos.
Armazenamento dos gêneros alimentícios	Realizar o recebimento dos alimentos, conferindo sua qualidade e quantidade. Pesquisar os alimentos, quando necessário, e armazená-los de forma adequada, garantindo a conservação e prevenção de contaminação;
Equipamentos	Manter os equipamentos de cozinha limpos, sem restos de alimentos ou sujeira.
Manuseio de Grãos	Armazenar os grãos adequadamente, garantindo sua qualidade e integridade.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados "in loco" na Câmara Municipal de Apodi/RN, localizada Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000, Bairro: Centro - Apodi/RN.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2023, rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI CNPJ: 08.545.949/0001-89

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; **Órgão Orçamentário: 1000** - Poder Legislativa; **Unidade Orçamentária: 1001** - Câmara Municipal de Apodi; **Função: 1** - Legislativa; **Subfunção: 31** - Ação Legislativa; **Programa: 1** - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; **Ação: 2.3** - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; **Despesa 13** - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.

7.5. A entrega dos materiais adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da autorização da aquisição.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 COMPETE À CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

8.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.3. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.1.4. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;

8.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 COMPETE À CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

9.1.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

9.1.3. Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

9.1.4. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

- 9.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 9.1.10. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 9.1.12. Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes ao local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

04 de OUTUBRO de 2023, Apodi – Rio Grande do Norte.

Elaborado por:

Jamielle Ferreira de Araujo

Chefia de Gabinete

Portaria 192/2023